

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA  
08 de outubro de 2024

## **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD.**

**C. N. P. J. 78.616.760/0001-15.**

**NIRE 41300052174, DE 25/09/1965**

### **ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIA**

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10 horas, na sede social da Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD, na Rua Pernambuco nº. 1002, compareceram os membros do Comitê de Auditoria Estatutária - COAUD, a saber: Reinaldo Matsuo Kuriki, Orides Lopes Pinheiro e Luiz Shiroma, para participarem da 3ª Reunião Ordinária. Dando início aos trabalhos, o Sr. Reinaldo, coordenador do Comitê, convidou a mim, Alzira Sant' Ana Azevedo, para secretariar a reunião e solicitou que fosse feita a leitura da ordem do dia, a qual é do seguinte teor: **1. Elaboração do Relatório do Comitê sobre as prescrições de valores; 2. Outros assuntos. 3. Informes.** Posto isto, o Sr. Reinaldo informou que esta reunião é para análise e discussão sobre as prescrições de valores da Companhia, conforme solicitado pelo Conselho de Administração e destacou a importância de manter um acompanhamento rigoroso dos contratos em débito, para evitar perdas significativas de receitas futuras. Além disso, sugeriu que fosse implementado um sistema automatizado de controle dos prazos de prescrição, garantindo que não ocorram atrasos no processo de cobrança e evitando que valores importantes sejam perdidos por falta de ação em tempo hábil. Com a palavra, o Sr. Orides analisou os valores já prescritos, especialmente no que tange às contas da COHAB-LD de períodos anteriores, ressaltou a necessidade de uma revisão detalhada dos processos financeiros para entender o que contribuiu para que certos valores prescrevessem sem o devido acompanhamento. Como medida preventiva, sugeriu que o Comitê recomendasse a realização de auditorias mais frequentes em áreas estratégicas da Companhia, com o intuito de identificar potenciais riscos de prescrição e outras vulnerabilidades financeiras. Em seguida, o Sr. Luiz Shiroma abordou o impacto das prescrições no planejamento financeiro da COHAB-LD e ressaltou a relevância de manter uma comunicação mais próxima entre o Comitê e os setores responsáveis pela gestão financeira. O Sr. Reinaldo informou que os relatórios financeiros relacionados às prescrições, foram apresentados pela Diretoria Adm/Financeira, e foram identificados valores significativos que estão próximos do prazo de prescrição, num total de R\$ 1.250.000,00, que, se não forem devidamente acompanhados, podem resultar em perdas substanciais para COHAB-LD. O Comitê discutiu as estratégias adotadas para evitar prescrição, ressaltando a importância de ações preventivas e a necessidade de um acompanhamento contínuo. O Comitê entende que há necessidade de implementação de novos controles para melhorar o monitoramento dos prazos, como a criação de um sistema de alerta que notifique os departamentos envolvidos sobre contratos e valores críticos que estão se aproximando da data de prescrição. Ressaltou que sua atuação se baseia na análise das informações fornecidas pelos setores competentes, não sendo responsável pela coleta primária dos dados, de acordo com o regimento interno. Após isso, o Comitê elaborou o relatório que será encaminhado ao Conselho de Administração. Concluídas as análises e discussões, o Comitê solicitará à COHAB-LD, por meio do Conselho de Administração que para a próxima reunião deste Comitê sejam apresentados os relatórios financeiros referentes aos meses de junho, julho e agosto de 2024, para posterior análise e parecer deste Comitê.

Estando esgotada a ordem do dia, o Coordenador encerrou a reunião da qual foi lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada, será devidamente assinada por todos os presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Shiroma, Membro de Comitê**, em 29/10/2024, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Orides Lopes Pinheiro, Membro de Comitê**, em 29/10/2024, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Matsuo Kuriki, Membro de Comitê**, em 11/11/2024, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14017624** e o código CRC **543B2B55**.

**Referência:** Processo nº 61.001836/2024-92

SEI nº 14017624